

## Municipio de Alvinlândia Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91





## LEI Nº 1797/2022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lê são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

## Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I — Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei d Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade Poder		Unidade Orçamentária		Unidade Executora		Categoria Econômica	
Prefeitura Municipal de Alvinlândia	Executivo	02 – 02 Gabinete do Prefeito		02 – 02 - Gabinete Prefeito	3.3.90.39.		.00- R\$ 5.218,23
Programa	Objetivo	)	Justifi	cativa	Pú	íblico Alvo	Fonte de Recurso
0045	Saldo remanescente de Juros de Aplicação Financeira Convênio Aquisição de Ônibus Escolar.		Devolução de saldo de convênio		População do Município		91 – Tesouro exercício anterior 00 –Recursos Ordinários
Indicadores Ação			Função ubfunção	Unidade de Medida		Valor R\$	Código de Aplicação
Devolução total de recurso	2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito	do 04	.122	100%		R\$ 5.218,23	110.000



Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700 e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br www.alvinlandia.sp.gov.br



## Municipio de Alvinlândia Estado de São Paulo





Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021, pelo repasse de recursos financeiros de Juros de Aplicação Financeira referente Convênio Aquisição de Ônibus Escolar, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a devolução de Saldo remanescente de Juros de Aplicação Financeira Convênio Aquisição de Ônibus Escolar.

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.022)	R\$ 5.21 <b>8</b> ,23
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.022)	100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.022)	100%

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 09 DE MARÇO DE 2022.

Abigail Cateli Dias Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, ho lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Soares Guerra

Secretario Municipal de Administração

Fone: (14) 3473-8700 e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br www.alvinlandia.sp.gov.br